

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.160, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de caixa destinada ao recebimento de correspondência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O imóvel de uso residencial unifamiliar será, obrigatoriamente, dotado de caixa destinada ao recebimento de correspondência.

**Art. 2º** A caixa destinada ao recebimento de correspondência será instalada no fechamento do imóvel situado sobre o alinhamento do lote e de forma que a abertura da caixa para colocação da correspondência se localize na face do fechamento voltada para o logradouro público.

§ 1º A caixa de que trata o artigo deverá ser instalada entre 1,20 metros e 1,60 metros do piso, de forma que não haja contato entre o carteiro e possíveis animais.

§ 2º Nos casos em que não houver fechamento do imóvel no alinhamento do lote, ou em que o fechamento do imóvel for recuado em relação ao alinhamento, as caixas destinadas ao recebimento de correspondência deverão ser instaladas em outros locais, desde que a abertura da caixa para colocação da correspondência seja alcançada sem a necessidade de serem acessados ambientes fechados ou cercados.

**Art. 3º** Para fins do previsto nesta lei, entende-se por:

**I** - fechamento do imóvel: elemento construtivo destinado, em geral, a restringir o acesso ao imóvel como, por exemplo, o muro, o gradil ou cerca;

**II** - alinhamento do lote: limite divisório entre o lote e o logradouro público.

**Art. 4º** Os imóveis de uso residencial unifamiliar construídos ou licenciados para construções anteriores à publicação desta Lei modificarão a caixa receptora de correspondência, de forma a atender à previsão contida no § 2º do art. 2º, quando forem reconstruídos ou sofrerem obras substanciais, ou antes, se seus proprietários assim o desejarem.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de janeiro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.461, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto n.º 5.456, de 23 de dezembro de 2011, que “Antecipa férias dos servidores efetivos e contratados no cargo de Professor.”

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 2.892, de 3 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SME/0970/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto n.º 5.456, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam antecipadas as férias dos servidores efetivos

e contratados no cargo de Professor, para o período de 29 de dezembro de 2011 a 27 de janeiro de 2012” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/695, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Substitui membro na Comissão Permanente de Medição de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões Públicas.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Sônia Aparecida Pereira da Paixão, para substituir Taffarel Eduardo da Cunha na Comissão Permanente de Medição de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões Públicas, nomeada pela Portaria n.º PMC/361/10, de 25 de maio de 2010, alterada pelas Portarias PMC/479/10 e PMC/002/11.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/696, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Nomeia e reconduz membros para o “Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 2º, da Lei n.º 2.719, de 18 de julho de 2007 e,

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/SME/971/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear e reconduzir os membros abaixo relacionados para composição do Conselho do FUNDEB, conforme preceitua a Lei n.º 2.719/07, para exercerem o mandato referente ao biênio 2011/2013:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal	
Efetivos	Suplentes
Márcio Cypriano Pinto	Rosângela Lúcia de Oliveira Severino
Gilsara Jane Barreto	Anna Luiza Osório Brandão
II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais	
Efetivo	Suplente

Rosânia Aparecida Lopes Resende	Ivan da Assunção
<b>III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais</b>	
<b>Efetivo</b>	<b>Suplente</b>
Adnilson José da Costa	Elisângela Pereira Fonseca Lopes
<b>IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais</b>	
<b>Efetivos</b>	<b>Suplentes</b>
Viviane Evelyse Fernandes Guimarães	Vanete Cristina da Silva
<b>V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais</b>	
<b>Efetivos</b>	<b>Suplentes</b>
Elizabeth Aparecida Rosa	Sônia de Moraes Cirilo
Alessandra Ribeiro da Luz Reis	Roselene Maria Silva Luiz
<b>VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública</b>	
<b>Efetivos</b>	<b>Suplentes</b>
Juarez Eustáquio Ribeiro	Sônia Regina da Silva
Sara dos Santos	Juarez Eustáquio Ribeiro Júnior
<b>VII - Representante do Conselho Municipal de Educação</b>	
<b>Efetivo</b>	<b>Suplente</b>
Ângela Maria Avelar da Silva	Afonso Correia
<b>VIII - Representante do Conselho Tutelar</b>	
<b>Efetivo</b>	<b>Suplente</b>
Andréia Teresinha Barbosa	Luciana Carla de Oliveira Paes

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/697, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Exonera Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Ângela Maria Morais Lobo do cargo em comissão de Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional, símbolo “G”, a partir do dia 29 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Prorroga prazo da Portaria nº PMC/633, de 21 de novembro de 2011.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Marcelo Armando Rodrigues,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de dezembro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/ 2011014483, conforme Portaria n.º PMC/633, de 21 de novembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/699, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Prorroga prazo da Portaria nº PMC/636, de 22 de novembro de 2011.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Marcelo Armando Rodrigues,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 22 de dezembro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/ 2011014513, conforme Portaria n.º PMC/636, de 22 de novembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/701, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Nomeia Comissão Permanente para análise de prestação de contas realizadas pelas entidades beneficiadas com recursos financeiros do Município.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Edilene Maria Marcossi, Eva Nilma Ribeiro Agrusa, Carlos Alberto Salatiel e Viviane Teresa Crespo de Castro para comporem a Comissão Permanente encarregada de analisar as prestações de contas realizadas pelas entidades beneficiadas com recursos

financeiros do Município.

**Art. 2º** A comissão será presidida pela servidora Edilene Maria Marcossi e secretariada pela servidora Viviane Teresa Crespo de Castro que lavrará atas circunstanciadas das decisões.

**Art. 3º** A comissão será responsável pela aprovação ou não da prestação de contas pela concessão de prazos, levantamento de irregularidades, assim como pendências de documentação.

**Art. 4º** De posse do processo da Prestação de Contas a comissão, terá prazo de 15 dias para aprovação ou não das mesmas, podendo ser prorrogado por mais 15 dias, desde que justificável.

**Art. 5º** Verificada irregularidade na prestação de contas a comissão solicitará à entidade conveniada, através de ofício, a regularização das pendências no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, período em que o processo ficará suspenso.

**Art. 6º** A comissão deverá encaminhar o processo à Controladoria Geral informando sobre a aprovação ou não da prestação de contas, para as providências pertinentes.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as Portarias n.º PMC/601, de 5 de outubro de 2006 e PMC/ 703, de 3 de dezembro de 2009.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/001, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.**

**Concede autorização a servidora para servir em outro órgão.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 89, inciso I, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício n.º 957/2011/Secretaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora efetiva Selma Maria Alves - mat. 40371, autorização para o exercício de cargo em comissão de Chefe de Departamento Pessoal do Quadro de Servidores da Câmara, a partir de 2 de janeiro de 2012, conforme preceitua o art. 89, inciso I, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/002, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.**

**Exonera Chefe de Departamento de Produção Cultural e Telecentros.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições

que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Carlos Eustáquio Mendes do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Produção Cultural e Telecentros, símbolo “E”, a partir de 2 de janeiro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/003, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.**

**Exonera ocupante de cargo efetivo de Professor PEBII e declara vacância de cargo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Manoelina Santos de Oliveira, matrícula 46371, do cargo efetivo de Professor PEBII, a partir de 2 de janeiro 2012, conforme Processo Administrativo nº 2011016232.

**Art. 2º** Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P2, exercido pela servidora supracitada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/006, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.**

**Nomeia Assessor I.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Gabriela Alves Ribeiro Santos, para exercer o cargo em comissão de Assessor I - símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/007, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.**

**Exonera ocupante de cargo efetivo de Escriturário Assistente e declara vacância de cargo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Grasiela de Souza, matrícula 38151, do cargo efetivo de Escriturário Assistente, a partir de 4 de janeiro 2012, conforme Processo Administrativo nº 2011016005.

**Art. 2º** Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Escriturário Assistente, exercido pela servidora supracitada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de janeiro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON